



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 075/2017 - Pregão n° 042/2017

### 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 227/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° M-3160378 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 434.344.606-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Arlindo Luz, n° 33, Centro, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **Multipontos Telecom Ltda - ME**, localizado na Rua Comendador Antenor Machado, n° 167 – Sala E, Centro, Cássia/MG, CEP 37.980-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.318.931/0001-96, representado pelo Sr. Matheus Antônio Bandim Mariano, sócio diretor, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua Paulo Gama, n° 273, Centro, Cássia/MG, portador da cédula de identidade n° 299684167 e CPF 274.688.758-47, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2017- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2017** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 227/2017, firmado em 06/07/2017, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Principal:** Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet (SCM – serviço de comunicação multimídia) conforme resoluções n° 614/13 da ANATEL e demais resoluções e regulamentos para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação no serviço de internet na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura com a instalação de um ponto de acesso à internet com velocidade de 10 megas compartilhados, a fim de atender as necessidades da referida Secretaria.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** A contratante pagará à contratada o valor de R\$81,47 (Oitenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) mensais pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2021:

**413 - 02.08.00.04.122.0007.2073 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**  
**3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.**  
FR – 100.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os efeitos deste termo aditivo passam a vigorar a partir de 01 de Março de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA QUINTA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 23 de fevereiro de 2021.*

---

**CONTRATANTE**

Carlos Gonçalves da Fonseca  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**

Matheus Antônio Bandim Mariano  
**MULTPONTOS TELECOM LTDA – ME**

---

Dr. Raphael Fernandes Guedes

**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/MG 108.797**

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_